



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.040, DE 2021.

EMENDA

Art. 1º Acresça-se ao art. 32 da Medida Provisória nº 1.040, de 2021, a seguinte alteração:

Art. 32 A Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 1.142

§ 1º O local onde se exerce a atividade empresarial não se confunde com o estabelecimento, podendo ser físico ou virtual.

§ 2º Quando o local onde se exerce a atividade empresarial for virtual, o endereço informado para fins de registro pode ser, conforme o caso, o do empresário individual, do titular da EIRELI ou de um dos sócios da sociedade empresária.

§ 3º Quando o local onde se exerce a atividade empresarial for físico, é competente o município para fixar o horário de funcionamento, observada a regra geral do inciso II do **caput** do art. 3º da Lei nº 13.874, de 2019.

.....

JUSTIFICAÇÃO

O estabelecimento comercial/empresarial (empresarial, na nomenclatura mais atual, em razão da adoção da teoria da empresa pelo Código Civil) não se confunde com o local onde se exerce a atividade empresarial.

.....

SF/21975.092-15-02



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Nos termos do *caput* do art. 1.142 do Código Civil, considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa (atividade), por empresário (pessoa física), ou por sociedade empresária (pessoa jurídica).

Para CAMPINHO:

O estabelecimento empresarial é integrado por bens de variadas espécies, que mantém cada um deles sua individualidade própria, mas que se encontram reunidos pelo empresário que os conjuga e organiza, de modo a apresentarem-se como uma unidade que lhe serve de instrumento para exercitar sua empresa.¹

O Ministro Luis Felipe Salomão, quando do julgamento do REsp 633.179/MT, assentou:

O “estabelecimento comercial” é composto por patrimônio material e imaterial, constituindo exemplos do primeiro os bens corpóreos essenciais à exploração comercial, como mobiliários, utensílios e automóveis, e, do segundo, os bens e direitos industriais, como patente, nome empresarial, marca registrada, desenho industrial e o ponto.²

Hodiernamente, muitas atividades empresariais são realizadas no ambiente virtual da internet, mas mesmo nesses casos os órgãos de registro e as repartições fiscais costumam exigir que o empresário individual, a EIRELI ou a sociedade empresária indiquem um endereço como “sede da empresa” (inciso IV do art. 968 e inciso II do art. 997, ambos do Código Civil), de modo que é importante haver regulamentação de qual endereço poderá ser utilizado nessas situações (ausência de estabelecimento físico).

Dessa forma, quando a atividade empresarial não for exercida em um local físico, poderá ser informado o domício da pessoa natural do empresário individual, do titular da EIRELI ou de um dos sócios da sociedade empresária.

¹ CAMPINHO, Sérgio. *O direito de empresa à luz do novo Código Civil*. 9. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. p. 318.

² STJ, REsp 633.179/MT, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, j. 02.12.2010, DJe 01.02.2011.

SF/21975.092-15-02



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

No que tange à redação proposta no § 3º, ela é importante para compatibilizar o art. 3º, inciso II da Lei 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) com a Súmula Vinculante nº 38 do STF.

Por fim, salientamos que as propostas normativas objetivam melhorar o ambiente de negócios, com regras claras a serem observadas tanto pelo Poder Público quanto pelos usuários dos serviços.

Diante de todo o exposto, e considerando o legítimo interesse público das alterações, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação.

Senadora **SORAYA THRONICKE**
PSL – MS

SF/21975.092-15-02